

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3701 de 15 de Janeiro de 2026
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ATO NORMATIVO REGULAMENTAR Nº 01/2026

DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA MG.

Dispõe sobre a homologação do concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Mariana - Edital nº 01/2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, após apreciação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas, para cargos de Nível Médio, Técnico e de Nível Superior, tanto quanto à formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, realizado em conformidade com as legislações em vigor e o Edital nº 01/2025, assim como executado pelo Instituto Consulplan, HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2025, para fins de direito e consequências de lei, considerando que todos os procedimentos adotados referente a elaboração do concurso público para provimento de cargos fora devidamente cumpridos, uma vez que, já houve a necessidade do chamamento da 1ª colocada em Técnico de Segurança do Trabalho e para demais formalidade;

MANDA

Art. 1º - Expeça-se e publique o presente ATO NORMATIVO, para que já observado os ditames do regimento interno desta Casa de Leis, cumprindo integralmente como se dispõe, homologando por termo o resultado final do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2025, deixando explicitado que o chamamento para preenchimento das vagas que foram aprovados será mediante a adequação do espaço físico para melhor alocar os servidores e a elaboração de novo plano da nova estruturação da Câmara Municipal que se encontra em fase final.

Art. 2º - Mando, portanto que cumpram e façam cumprir integralmente como neste se contém.

Art. 3º - O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 05 de janeiro de 2026.

EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

ATO NORMATIVO REGULAMENTAR Nº 02/2026

DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA MG.

Dispõe sobre a consolidação do valor e o cronograma de repasse dos duodécimos ao Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, no inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026,

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual de 2026 fixou as despesas do Poder Legislativo

Municipal no montante de R\$ 33.400.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos mil reais);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 168 da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações do Poder Legislativo devem ser repassados pelo Poder Executivo em duodécimos, até o dia 20 de cada mês;

MANDA

Art. 1º - Dar ciência ao Poder Executivo Municipal de que o valor anual a ser repassado ao Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2026 corresponde a R\$ 33.400.000,00, conforme fixado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Fixar os valores dos duodécimos mensais da seguinte forma, de modo a assegurar o exato fechamento do montante anual autorizado:

I - 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.783.333,33 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

II - 1 (uma) parcela, correspondente ao mês de dezembro, no valor de R\$ 2.783.333,37 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos).

Art. 3º - Encaminhar ao Poder Executivo Municipal o cronograma mensal de repasse, devendo os duodécimos serem transferidos ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, durante todo o exercício de 2026, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

Art. 4º - Determinar o envio do presente Ato ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Mariana, 14 de janeiro de 2026.

EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.639, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e Autárquica do Poder Executivo.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA**, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.650, de 10 de julho de 2002, que estabelece os dias de feriados municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo, no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e Autarquias do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 02 de janeiro (ponto facultativo);

III - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 17 de fevereiro, Carnaval (Carnaval);

V - 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

VI - 02 de abril, Quinta-feira Santa (ponto facultativo);

VII - 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado municipal e nacional);

VIII - 20 de abril - segunda-feira (ponto facultativo);

IX - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

X - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

XI - 04 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);

XII - 05 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

XIII - 16 de julho, Aniversário da Cidade de Mariana (feriado municipal);

XIV - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVI - 30 de outubro - Dia do Servidor Público (28 de outubro), data móvel (ponto facultativo);

XVII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVIII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XIX - 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal), e

XX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado aos órgãos e autarquias municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.640, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação da Comissão Avaliadora do Chamamento Público para credenciamento de comerciantes de alimentos e bebidas, durante o Carnaval de 2026, no Município de Mariana e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento, controle e fiscalização das atividades de comércio eventual de alimentos e bebidas durante o Carnaval de 2026;

CONSIDERANDO a realização de Chamamento Público para credenciamento de comerciantes nas modalidades barracas fixas, ambulantes e veículos do tipo *Towner/similar*;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Avaliadora multidisciplinar, com representação das áreas técnicas envolvidas, a fim de assegurar legalidade, transparência, isonomia e eficiência ao procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Avaliadora do Chamamento Público para o Carnaval de 2026, responsável pela análise, habilitação, classificação, sorteio (quando necessário), acompanhamento e demais atos relacionados ao credenciamento de comerciantes de alimentos e bebidas no âmbito do Município de Mariana.

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores municipais:

I. **SAMANTHA GOMES EGÍDIO NOVAIS**, matrícula nº 41083, representante da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo;

I. **RODOLFO ANDERSON LOPES PEREIRA**, matrícula nº 8274, representante do Setor de Fiscalização e Posturas Municipais;

II. **BRUNA CRISTINA BATISTA**, matrícula nº 41066, representante da Vigilância Sanitária Municipal;

I. **ANTÔNIO MAURO CARNEIRO GOMES**, matrícula nº 41048, representante da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação;

I. **RANGEL AUGUSTO SILVA E SANTOS**, matrícula nº 41605, representante da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação;

I. **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA TEODORO**, matrícula nº 10650, representante da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Edital do Chamamento Público:

I - receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos interessados;

II - verificar o cumprimento dos requisitos legais, fiscais, sanitários e administrativos;

III - proceder à habilitação ou inabilitação dos inscritos, mediante decisão fundamentada;

IV - aplicar os critérios de classificação, desempate e sorteio, quando cabível;

V - lavrar atas e registros dos atos praticados;

VI - responder a pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos, nos termos do edital;

VII - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, imparcialidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, isonomia e supremacia do interesse público.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.641, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre as datas, os horários oficiais de início e encerramento das atividades do Carnaval de 2026 no Município de Mariana/MG e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA**, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, segurança pública, ordenamento urbano e planejamento das atividades culturais, comerciais e festivas do Carnaval de 2026;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa do Município, especialmente quanto à disciplina de horários, uso do espaço público e preservação da ordem, da segurança e da saúde pública;

CONSIDERANDO a realização do Carnaval como evento de interesse público, cultural e turístico;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que regulamenta o credenciamento de interessados para o exercício temporário de atividades de comércio de alimentação e bebidas durante o Carnaval de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficialmente estabelecidas as datas do Carnaval de 2026, no Município de Mariana, compreendendo o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º As atividades oficiais do Carnaval de 2026, inclusive eventos culturais, apresentações artísticas e atividades comerciais autorizadas pelo Município, observarão os seguintes horários máximos de funcionamento:

I - nos dias de 13 a 16 de fevereiro de 2026, das 14h às 2h do dia seguinte;

II - no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira), das 14h às 2h do dia 18 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O encerramento das atividades deverá ocorrer de forma imediata e definitiva no horário estabelecido, sendo vedada a continuidade de qualquer atividade após o limite fixado neste artigo.

Art. 3º Todos os permissionários, comerciantes, prestadores de serviço, organizadores e participantes deverão observar rigorosamente os horários fixados neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento dos horários oficiais sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis.

Art. 4º Encerradas as atividades do Carnaval de 2026, todos os permissionários autorizados, independentemente da modalidade (barracas fixas, ambulantes ou veículos do tipo Towner/similar), serão integralmente responsáveis pela desmobilização, compreendendo:

I - retirada de estruturas, barracas, equipamentos, veículos e mercadorias;

II - remoção de resíduos e materiais utilizados;

III - liberação completa do espaço público utilizado.

§ 1º A desmobilização deverá ser concluída, impreterivelmente, até às 3h do dia 18 de fevereiro de 2026, observado o horário final de encerramento previsto no art. 2º deste Decreto.

§ 2º A desmobilização deverá ocorrer de forma ordenada, segura e sem prejuízo à limpeza urbana, à mobilidade, à segurança pública e à preservação do patrimônio público e histórico.

§ 3º É vedado o abandono de estruturas, resíduos ou materiais em vias públicas, praças ou logradouros.

§ 4º O descumprimento do prazo ou das condições de desmobilização sujeitará o permissionário às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - apreensão de bens remanescentes;

III - cobrança dos custos de remoção e limpeza;

IV - impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município;

V - demais penalidades previstas na legislação municipal vigente.

§ 5º A responsabilidade prevista neste artigo é individual e exclusiva do permissionário, não cabendo ao Município qualquer ônus quanto à retirada de estruturas ou resíduos.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos municipais competentes, especialmente pelas áreas de:

I - Fiscalização de Posturas;

II - Segurança Pública;

III - Vigilância Sanitária;

IV - demais órgãos designados pela Administração Municipal.

Art. 6º Este Decreto não substitui e nem afasta a aplicação das normas constantes do Edital de Chamamento Público, dos termos de compromisso, das normas sanitárias, de segurança, de posturas municipais e da legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.642, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

“Exonera servidor em razão concessão de aposentadoria pelo RGPS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 20, III, da Lei Complementar Municipal nº 005/2001, que prevê a vacância do cargo público em caso aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Mariana o momento em que os servidor público municipal teve o benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social —RGPS;

CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO, que foi instaurado o Procedimento Administrativo PRO Nº.8508/2024, a fim de oportunizar ampla defesa contraditório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor Sebastião Donizete Dias, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços, matrícula nº 3998, a partir do dia **19.01.2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº12.643, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 235/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Bianca Priscila de Jesus Pinto**, ocupante do cargo **Assessor de Gabinete IV**, matrícula **nº.41691/0**, com início em 30.01.2026 e término em 30.03.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 005/2001**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana, bem como no **Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos arts. 156 e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 005/2001** e no **Decreto Municipal nº 10.605/2021**, **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com a finalidade de apurar fatos relacionados a possível descumprimento de ordem superior por funcionária pública, no contexto da assistência prestada a paciente, bem como verificar eventual responsabilidade funcional.

Art. 2º- Designar a comissão permanente, nomeada através da Portaria 28 de 15 de setembro de 2022, da Controladoria Geral do Município, publicada no diário oficial na edição nº 2222 de 16 de setembro de 2022, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 2º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância**, nomeada por meio da **Portaria nº 28, de 15 de setembro de 2022**, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2222, de 16 de setembro de 2022, a qual atuará sob a presidência da primeira integrante, e, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, do segundo e da terceira integrantes, respectivamente.

Art. 3º A Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo de **30 (sessenta) dias**, contados da data de sua instauração pela Comissão Processante, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos do art. 158 Parágrafo Único da **Lei Complementar Municipal nº 005/2001**.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 14 de janeiro de 2026.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SME Nº 28, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

(Republicada com correções no DOEM de 14/01/2026)

Dispõe sobre as remoções de ofício de servidores em estágio probatório, decorrentes do processo excepcional de consulta de interesse, e dá outras providências para a organização do quadro funcional da educação municipal para o ano letivo de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 250, de 31 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 194, de 06 de dezembro de 2019, que prevê a remoção de ofício como ato discricionário da Administração, fundado no interesse público e na conveniência do serviço;

CONSIDERANDO o estrito regime jurídico aplicável aos servidores em estágio probatório, que não fazem jus ao processo regular de remoção a pedido;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo VII da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de

2025, em especial os artigos 35 a 37, que autorizam a prática de remoções de ofício, inclusive de servidores em estágio probatório, após o término do processo de remoção a pedido, visando à adequada organização do quadro funcional;

CONSIDERANDO a realização do ato de consulta prévia de interesse, disciplinado pelo Edital de Convocação SME nº 03, de 17 de dezembro de 2025, o qual cumpriu o disposto no artigo 36 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025, proporcionando aos servidores em estágio probatório a oportunidade de manifestar suas preferências;

CONSIDERANDO as atas circunstanciadas lavradas nas sessões de consulta realizadas nos dias 19 e 22 de dezembro de 2025, que registram as manifestações de interesse dos servidores presentes, com indicação de suas unidades de origem e de destino, as quais integram o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de correção de distorções administrativas, de superação de situações irregulares de exercício funcional e de otimização da alocação de recursos humanos, garantindo o pleno funcionamento de todas as unidades de ensino municipais para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração de agir com discricionariedade técnica, legalidade, impessoalidade, eficiência e em estrita observância ao interesse público na organização de seu quadro funcional,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam efetivadas as remoções de ofício dos servidores em estágio probatório relacionados no Anexo Único desta Portaria, com alteração de suas respectivas lotações, conforme indicado.

Parágrafo único. As remoções ora decretadas têm por fundamento exclusivo o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de organização racional do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, para garantir o regular início e andamento do ano letivo de 2026, atendendo ao disposto no artigo 35 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º As remoções de ofício de que trata esta Portaria são atos administrativos discricionários, fundamentados nas manifestações de interesse colhidas no procedimento excepcional de consulta (Edital SME nº 03, de 17 de dezembro de 2025), devidamente sopesadas com as necessidades de serviço e a distribuição de vagas em toda a Rede.

§1º As indicações dos servidores manifestadas foram consideradas como um dos elementos de juízo pela Administração, conforme previsto no artigo 36 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025, sem, contudo, vincularem a decisão final.

§2º A ausência de manifestação de interesse por parte de servidores convocados, nos termos do edital de consulta, não constitui vício no presente procedimento, nos termos do §2º do artigo 36 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Os servidores removidos de ofício nos termos desta Portaria permanecem sujeitos ao regime jurídico próprio do estágio probatório, conforme a Lei Complementar Municipal nº 194, de 06 de dezembro de 2019, e não farão jus à remoção a pedido enquanto não adquirirem a estabilidade no cargo.

Art. 4º Os servidores deverão assumir o exercício em suas novas lotações a partir do primeiro dia útil do ano letivo de 2026, em conformidade com o calendário escolar a em vigência para o respectivo ano.

§1º A não apresentação no prazo e local determinados, sem justo motivo aceito pela Administração, sujeitará o servidor às medidas previstas nos artigos 33 e 34 da Portaria SME nº 20, de 03 de novembro de 2025, sem prejuízo de outras responsabilidades.

§2º A presente remoção não interrompe o interstício do servidor para efeitos de promoção ou progressão funcional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação providenciará os trâmites administrativos necessários à atualização dos registros funcionais, dos sistemas de controle de frequência e dos demais atos correlatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do ano letivo de 2026.

Mariana, 30 de dezembro de 2025, Minas Gerais.

FABRÍCIO NEPOMUCENO BICALHO SANTOS

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES REMOVIDOS **DE OFÍCIO**

SECRETÁRIO ESCOLAR			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	39723	E.M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	E.M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA
ANDRÉA SILVEIRA GUIMARÃES GONÇALVES	40517	E.M. PROFESSORA CELINA CÉLIA	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA
ROSIMEIRE FERNANDES GOMES	40518	E.M. SERRA DO CARMO	E.M. PROFESSORA SANTA GODOY
GISLEINE DE CÁSSIA FIRMINO	40516	E.M. PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	E.M. DE MAINART
LUNAYNES REIS PASSOS	40519	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. ANÍBAL DE FREITAS
ANDREIA LUCIANE DA SILVA SANTOS	40520	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA

MONITOR DE CRECHE			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
ESTHERFYSON GABRIEL SOUZA DIAS	37660	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	CMEI DANIELLE CRISTINA MENDES DA SILVA
MARLENE APARECIDA DE ASSIS	37661	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR	CMEI ESPAÇO NOVO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
LEIDELAINE SÉRGIO PERUCCI	37878	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA
WALESKA MEDEIROS DE SOUZA	37880	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CEMPA
JULIANA APARECIDA ALVES DE JESUS	38596	E.M. PE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA
FRANCIELE CARNEIRO MENDES	40522	E.M. JOAQUIM EMÍLIO BAPTISTA	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA
SOLANGE MARIA MOL	40523	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. ANÍBAL DE FREITAS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
ROSILANE KÁTIA DE OLIVEIRA	37837	E.M. DE BARRO BRANCO	CMEI TIA ELZA
ALINE SILVA OLIVEIRA	37851	E.M. GERALDO TIMÓTEO DE OLIVEIRA	CMEI CASINHA DE NAZARÉ

PRISCILLA DE ALMEIDA FONTANA MAGALHÃES	37854	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR	CMEI CASINHA DE NAZARÉ
SILVIA GROSSI RODRIGUES SILVA	38649	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA	CMEI SANTO ANTÔNIO
TAIRINE DAS GRAÇAS SIMPLICIO	38866	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. ANÍBAL DE FREITAS
GLEICE MARA PEREIRA ANSELMO	38625	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR
GLÁUCIA DA SILVA COSTA JÚLIO	38870	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. ANÍBAL DE FREITAS
ANDRESA SILVEIRA GUIMARÃES FERREIRA	38604	E.M. DE FURQUIM	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA
STEPHANNE CRISTINA RODRIGUES	38651	E.M. ANÍBAL DE FREITAS	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA
DALVA DO ROSÁRIO FREITAS	38616	E.M. PROFESSORA SANTA GODOY	E.M. AMÉLIA SANTOS (PASSAGEM DE MARIANA)
RENATA MARCELINA DE SOUSA	38645	E.M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA
CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA KUME SILVA	40561	CMEI TIA ELZA	CMEI DANIELLE CRISTINA MENDES DA SILVA
ROSILENE ESDRA FIRMINO VIEIRA	40566	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA
CLÁUDIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA	40558	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA	CMEI CUIDAR E EDUCAR
EDILENE VICENTINA DE OLIVEIRA	40577	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	E.M. CÔNEGO PAULO DILASCIO
MARCILENE SOARES KEFFER	40568	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. PROFESSORA SANTA GODOY
RENATA DA CONCEIÇÃO MAPA DE ALCÂNTARA	40567	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. DE BARRO BRANCO
ANA BEATRIZ DA SILVA CUSTODIO COSTA	40543	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA
CIRLENE FARIA DOS SANTOS PEREIRA	40574	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA
FERNANDA APARECIDA RAFAEL	40620	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA
MARIA GERALDA MARTIR DE PAULA	40619	CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PADRE AVELAR - CEMPA	E.M. DE FURQUIM
THAIS LOPES NEVES SARAIVA	40615	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PADRE AVELAR - CEMPA
CRISTIANE GONZAGA DOS PASSOS	40621	E.M. DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA	CMEI SANTO ANTÔNIO
NATÁLIA APARECIDA DUARTE	40613	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	CMEI TIA ELZA

SARA CAROLINE BARBOSA	40607	E.M. MONSENHOR JOSÉ COTTA	E.M. ANIBAL DE FREITAS
-----------------------	-------	------------------------------	------------------------

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
NATHAN BOTELHO ANDRADE	38601	E.M. SINHÔ MACHADO	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO APÓS REMOÇÃO
GABRIELA FARIA SOARES	40540	E.M. DE SERRA DO CARMO	E.M. WILSON PIMENTA FERREIRA

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO N° 258/2025 - CONTRATADO (A): CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.437.877/0001-50. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de itens de informática, computação e rede, de modo a atender à demanda dos municípios de Mariana, conforme especificado no (s) item (ns) do Processo Administrativo nº 070167/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** R\$ 170.613,00 (cento e setenta mil seiscentos e treze reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

CONTRATO N ° 067/2025 - CONTRATADO (A): NUTRILAR EXPRESS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 46.653.513/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantia alimentar de forma nutricional, para atender aos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, fornecendo os produtos constantes nos itens 36, 42, 43, 45, 52, 58, 64, 71, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 96, conforme necessidade estimada e saldo existente, de acordo com a descrição e quantitativos anexos à Ata de Registro de Preços nº 026/2024. **VALOR GLOBAL :** R\$ 132.686,15 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

RESCISÃO DE CONTRATO N° 008/2024 - CONTRATADOS (as): GERALDO NOVAES MACHADO, CPF nº XXX.889.71X-XX e MARLY MOREIRA MACHADO, CPF nº XXX.452.35X-XX. Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 008/2024, cujo objeto é a CESSÃO DE USO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves.

9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2020. CONTRATADO (A): AGENCIA PRIMAZ DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 36.396.347/0001-42. **OBJETO:** Prorrogar, em caráter de excepcionalidade, a vigência do contrato original por 06 (seis) meses, a contar de 28/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 28/12/2025 até 28/06/2026. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 120/2020, Inexigibilidade 032/2020. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2024. CONTRATADO: FVP COELHO, inscrito sob o CNPJ nº 26.294.192/0001 80. Objeto: prorrogar a vigência do contrato original por 06 (seis) meses, a contar de 27/11/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, consolidada no ARP nº 031/2023, cuja celebração foi autorizada no Processo licitatório PRC 026/2023 - Pregão Eletrônico PRGE 005/2023 - Registro de Preço SRP 004/2023. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N ° 099/2024. CONTRATADO: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 11.372.104/0001-43. Objeto: prorrogar a vigência do contrato original por 06 (seis) meses, a contar de 27/11/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, consolidada no ARP nº 032/2023, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório Processo licitatório PRC 026/2023 - Pregão Eletrônico PRGE 005/2023 - Registro de Preço SRP 004/2023. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves.

6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 227/2021. CONTRATADO (a): ANGELA MARIA VIEIRA DE FREITAS E OUTROS, inscrito sob o CPF nº XXX.396.XXX-15. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por **12 (doze) meses**, a partir de 28/10/2025, nos termos da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). Reajustar o valor dos itens do contrato em 4,461 % tendo como indexador o IGPM acumulado nos últimos 12 meses. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE RECURSO JARI - INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI Comunicamos que após análise dos recursos descritos abaixo, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo pelo INDEFERIMENTO dos processos impetrados nesta JARI, tendo o requerente o direito de oferecer recurso perante ao CETRAN-MG no prazo de 30 dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do município.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
1	AG06838619	GUA0323	RR-724/2025	24/11/2025	22/11/2024	Indeferido	08/01/2026	145-2026
2	AG06839055	QPS8A50	RR-701/2025	13/11/2025	15/12/2024	Indeferido	17/12/2025	125-2025
3	AG10148634	GZF7B67	RR-688/2025	27/10/2025	21/05/2025	Indeferido	16/12/2025	123-2025
4	AG10149866	GZF7B67	RR-687/2025	27/10/2025	30/05/2025	Indeferido	26/12/2025	137-2025
5	AG10154939	GUI4906	RR-694/2025	17/10/2025	16/06/2025	Indeferido	23/12/2025	134-2025
6	AG06845515	QUS3F46	RR-682/2025	16/10/2025	06/12/2024	Indeferido	08/01/2026	144-2026
7	AG10148929	GXA6969	RR-676/2025	10/10/2025	11/06/2025	Indeferido	23/12/2025	133-2025
8	AG06843062	HOI7G02	RR-660/2025	08/10/2025	15/10/2024	Indeferido	07/01/2026	142-2026
9	AG10148693	SYL4F54	RR-657/2025	07/10/2025	23/05/2025	Indeferido	05/01/2026	138-
10	AG06841810	HIF5166	RR-659/2025	14/08/2025	09/07/2024	Indeferido	17/12/2025	126-2025
11	AG06845919	OLR3C70	RR-658/2025	14/08/2025	10/10/2024	Indeferido	16/12/2025	124-2025

Quantidade de processos: 11

Recurso JARI Deferido 0 Indeferido 11

EDITAL DE RECURSO JARI - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO DEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI Comunicamos que após análise dos recursos descritos abaixo, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo pelo DEFERIMENTO dos processos impetrados nesta JARI.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
---	--------	----------	--------------	-------------------	------------------	-----------------------	--------------------	---------------

1	AG06839027	AAY5I08	RR-705/2025	27/11/2025	17/11/2024	Deferido	07/01/2026	143-2026
2	AG10151755	QQH9221	RR-697/2025	07/11/2025	01/07/2025	Deferido	26/12/2025	135-2025
3	AG05979307	SIS7D72	RR-689/2025	27/10/2025	30/04/2025	Deferido	06/01/2026	140-2026
4	AG10148612	RFT6I97	RR-672/2025	09/10/2025	21/05/2025	Deferido	18/12/2025	127-2025
5	AG10149824	RFT6I97	RR-671/2025	09/10/2025	26/05/2025	Deferido	18/12/2025	128-2025
6	AG10154445	RFT6I97	RR-670/2025	09/10/2025	18/06/2025	Deferido	15/12/2025	112-2025
7	AG10149955	RFT6I97	RR-669/2025	09/10/2025	27/05/2025	Deferido	12/12/2025	110-2025
8	AG10152559	RFT6I97	RR-668/2025	09/10/2025	22/05/2025	Deferido	12/12/2025	111-2025
9	AG10157851	RFT6I97	RR-667/2025	09/10/2025	08/07/2025	Deferido	19/12/2025	130-2025
10	AG10154409	RFT6I97	RR-666/2025	09/10/2025	18/06/2025	Deferido	22/12/2025	132-2025
11	AG10151624	RFT6I97	RR-665/2025	09/10/2025	02/07/2025	Deferido	19/12/2025	129-2025
12	AG10149906	RFT6I97	RR-664/2025	09/10/2025	27/05/2025	Deferido	22/12/2025	131-2025
13	AG10148647	RFT6I97	RR-662/2025	09/10/2025	21/05/2025	Deferido	15/12/2025	113-2025
14	AG10151335	SHH9I13	RR-654/2025	26/09/2025	31/05/2025	Deferido	05/01/2026	139-2026
15	AG10154270	HHT4866	RR-644/2025	15/09/2025	10/05/2025	Deferido	06/01/2026	141-2026

Quantidade de processos: 15

Recurso JARI	Deferido	15	Indeferido	0
---------------------	-----------------	----	-------------------	---

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 199 e 228 da Lei Complementar Municipal nº. 007/2021, e Lei Complementar Municipal de nº166/2017, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, vem pelo presente INTIMAR o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração Tributária deste município - localizada na Prefeitura Municipal, Praça Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - para tomar ciência do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) a seguir identificado.

Sujeito Passivo		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	TIAF
Transportes Rodaj EIRELI	06.017.398/0004-06	15/2025

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou de seu representante legal, considerar-se-á realizada a notificação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Mariana/MG, 14 de janeiro 2026.

Isabel Coelho Santana

Auditora Fiscal de Tributos

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO/CMDPI Nº 29, de 14 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, nos termos da Lei Municipal nº 3.815, de 12 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá em 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.815, de 12/11/2024, que permite a recondução dos membros por igual período;

CONSIDERANDO não haver tempo hábil para realização do processo democrático de escolha dos membros representantes da sociedade civil no CMDPI, conforme inciso I, do art. 9º da Lei Municipal nº 3.815, de 12/11/2024;

CONSIDERANDO a aprovação da recondução dos membros em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **reconduzidos** pelo período de 60 (sessenta) dias, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, representantes do poder público e da sociedade civil, conforme listado abaixo

I - Representantes do Poder Público Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Cristovão José Gonzaga

Teresa Cristina dos Santos

Suplente: Jaqueline Tereza da Silva

Janete Aparecida Lopes Isaac

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elaine Aparecida de Lana

c) Representantes da Procuradoria Municipal

Titular: Carolina Gonçalves Zacarias

Suplente: Ítalo Silveira de Andrade

c) Representantes da Câmara Municipal de Mariana

Titular: Joycy de Paula Vianna

Suplente: Patrícia da Costa Gomes

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Lar Santa Maria

Titular: Aline Egídio Lopes Antônio

Suplentes: Aline Lage Santos Mizael

b) Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Monsenhor Horta

Titular: Bruna Luísa Santiago

Suplente: Maria do Carmo Elias

c) Usuários da Assistência Social

Titular: José Geraldo Gomes

Vilma Efigênia Ferreira de Oliveira

Suplente: Geraldo de Paula Monteiro

Irene Claudiane de Freitas

a. Comunidade da Figueira

Titular: Vitoria Cassia Nogueira

Art. 2º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por:

I - Presidente do CMDPI: José Geraldo Gomes - Representante da Sociedade Civil - seguimento dos usuários do SUAS;

II - Vice-Presidente do CMDPI: Cristóvão José Gonzaga da Silva - Representante Governamental - indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1º Secretária: Aline Egídio Lopes Antônio - Representante da Sociedade Civil - Seguimento de Instituições Filantrópicas;

IV - 2º Secretária: Elaine Aparecida de Lanna - Representante Governamental - indicada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. O mandato dos membros reconduzidos inicia-se em 20 de fevereiro de 2026 e encerra-se em 21 de abril de 2026 ou até que se conclua o processo eleitoral para eleição dos membros representantes da sociedade civil no CMDPI.

Parágrafo único. Caso o processo eleitoral encerre antes da data do vencimento da recondução, esta automaticamente será revogada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 14 de janeiro de 2026.

José Geraldo Gomes

Presidente do CMDPI